

Prefeitura do Município de Marmeleiro

Estado do Paraná

DECRETO Nº 202

Faz compensação entre as fontes de recursos ordinários e vinculados, constantes do orçamento vigente.

O Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, ítem III da Lei Orgânica dos Municípios, do Estado do Paraná e do disposto na Lei Municipal 245 de maio de 1981.

Decreta:

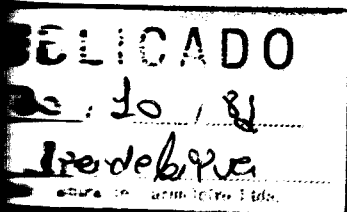
Art. 1º - Fica precedida a compensação entre as fontes de recursos, constante do anexo 8 (oito) do orçamento em vigor, aprovado pela Lei nº 236 de 17/11/80, conforme discriminação abaixo:

I - Aumentar os recursos vinculados do elemento de despesa 4.1.1.0 - Obras e Instalações - da dotação 0503.10915751.12, no valor de ~~3~~590.000,00- (Quinhentos e noventa mil cruzeiros).

II - Reduzir de recursos ordinários do elemento de despesa 4.1.1.0 - Obras e Instalações - da dotação 0503.10915751.12, no valor de ~~3~~590.000,00- (Quinhentos e noventa mil cruzeiros).

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos trinta dias do mês de outubro de 1981.



Herbert Anton Schiffli
Herbert Anton Schiffli
Prefeito Municipal

Marmeleiro, a Cassarela do Sudoeste